



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves**  
**PDL 55/2025 – OFLEG 140/2025**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Edil Roberto Freitas que *Dispõe sobre a concessão de Medalha “João Calvino do Mestre em Teologia” ao Ilustríssimo Pastor Jorge Leandro Gonzaga da Silva.*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem através de espécie normativa (Decreto Legislativo) que está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno, constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade, acompanhada de justificativa com biografia (Art. 94, §3º, RIC), bem como observando o devido processo legislativo, de acordo com os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica.

Ademais, a matéria está **regulamentada no Decreto Legislativo nº 1.982, de 11 de agosto de 2022**, que “**dispõe sobre a criação e outorga da “Medalha João Calvino do Mestre em Teologia”**”, cabendo aos parlamentares o mérito político da questão.

Quanto aos requisitos a serem observados para a homenagem pelo referido Decreto Legislativo, foram atendidos a) destaque do homenageado no campo da Teologia, conforme declaração do Vereador; b) a quantidade de homenagens pelo mesmo Vereador se tornou possível, para além da terceira homenagem, que é a quota anual por Vereador, através da cessão por outro Edil de quota, permitida pelo Decreto Legislativo nº 2.145, de 2023; c) que o homenageado não tenha recebido ainda a Medalha João Calvino.

No entanto, **faltou a juntada da biografia do homenageado**, que é um requisito da concessão da Medalha João Calvino, nos termos do §3º do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa de Leis, mas que **foi apresentada pelo Ofício Legislativo nº 140/2025.**

Em face do exposto, **nada a opor ao PDL 55/2025**, e a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica.

S/C., 20 de maio de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380035003600340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 20/05/2025 15:41

Checksum: **10AC326DB5932818F43231B8F5B10D0FF373D79B927C532946CA46403D3D390B**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 20/05/2025 15:58

Checksum: **132EE64A3D6AC526AC7F98AC0EB0BD88E881A5A0D586DDE2325473CC87637AC7**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 20/05/2025 16:20

Checksum: **1812AF307D40D7D7FE64E6F0D2427B4D473E768D85A2EA285242D1187679073A**

